



Processo nº 2025-FLSM1

**TERMO DE CONTRATO DE DOÇÃO COM
ENCARGOS SEAG Nº 0134/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA –
SEAG E O MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.562/0001-41, com sede na Praça Independência, S/N, Centro, Afonso Claudio/ES, CEP 29.600-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-FLSM1**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

02 (duas) Grades Niveladoras Hidráulica para Trator 75cv, Marca METAL FREITAS, Modelo GNH 28X18, Séries 1840 e 1841, Nota Fiscal 0895, Estado de Conservação ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Afonso Cláudio, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Afonso Cláudio, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doad(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

4.3 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.4 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

4.5 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

4.6 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

4.6.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

5 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

6 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 02 de março de 2026.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito do Município de Afonso Claudio/ES.

RECEBEMOS DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSÃO: 13/02/2026 DEST/REME: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA VALOR TOTAL: R\$ 48.400,00		NF-e Nº.: 000.000.895 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960 SALA 03 CENTRO 95918000-SERIO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.000.895 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4326 0227 8833 5000 0108 5500 1000 0008 9517 9363 8590 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS FREITAS COMERCIAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243260050041274 em: 13/02/2026, às 18:56:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 415/0003156	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 27.883.350/0001-08

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRIC ABASTEC, AQUICULT E PESCA		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 13/02/2026
ENDEREÇO Rua Raimundo Nonato, 116	BAIRRO/DISTRITO Forte Sao Joao	C.E.P. 29017-160	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE SAÍDA :

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 28.347,88	VALOR DO ICMS 1.984,35	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 48.400,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 48.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS						
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
00006160	GRADE NIVELADORA DE 28 DISCOS DE 18" MODELO:GNH28X18 COR:AZUL MARCA:METALFREITAS ANO:2025	8432.21.00	020	6101	UN	2	24.200,0000	0,00	48.400,00	28.347,88	1.984,35	0,00	7 0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES RETENCAO DE IRRF DE 1,2% NO VALOR DE R\$ 580,80. DESCRICAO COMPLETA DO(S) PRODUTO(S): GRADE NIVELADORA: IMPLEMENTO NOVO; COM 28 DISCOS; DIMENSAO DOS DISCOS: 18 POLEGADAS; DISCOS DIANTEIROS RECORTADOS E TRASEIROS LISOS; LARGURA DE TRABALHO: 220 CM; ESTRUTURA EM ACO CARBONO; DISCOS COM RESISTENCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; COM RODAS E PNEUS DE BORRACHA NOVOS, DE ACIONAMENTO HIDRAULICO ACOPLADO AO TRATOR, ACIONADO VIA CONTROLE REMOTO OU ATRAVES DE COMANDO LOCALIZADO NA CABINE DO TRATOR, A FIM DE POSSIBILITAR A MOVIMENTACAO VERTICAL DO IMPLEMENTO PARA SEU DESLOCAMENTO, MANOBRA E FUNCIONAMENTO; FUNCIONAMENTO POR MEIO DA BARRA DE TRACAO; PLAQUETA FIXADA NO EQUIPAMENTO COM A IDENTIFICACAO DO NUMERO DE SERIE; ACOPLAVEL E COMPATIVEL COM TRATOR AGRICOLA DE 75 CV. MARCA: METALFREITAS. MODELO: GNH28X18. SERIE: 1840 E 1841. ***PREGAO ELETRONICO N 90055/2024; ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 005/2025; TERMO DE CONTRATO N 2025.000695.31101.01; PROCESSO ATENDIDO: 2025-FLSM1. LOCAL DE ENTREGA: PRACA DA INDEPENDENCIA, N 341 - CENTRO - AFONSO CLAUDIO/ES, CEP: 29.600-000. Cond. Pagto.: (014) OUTROS BASE DE CALCULO DO ICMS REDUZ CONF. LIVRO I ART. 23 E 27. INCI V, XIII E XIV, DECR. 37699/97 -- DADOS BANCARIOS FREITAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA.: CNPJ: 27.883.350/0001-08 / BANCO COOPERATIVO SICREDI (748) / AGENCIA 0179 / C. CORRENTE 87.502-3, *** Conforme o Artigo 23, inciso XIV, do Livro I do RICMS/RS, a base de calculo sera 58,57%, aliquota de 7% = carga tributaria de 4,1% / Produto constante no item 21, sub-item 21.1, do Apendice XI do RICMS/RS. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 6509,80 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 2710,40 (5,60%). Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0134/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **LUCIANO RONCETTI**
PIMENTA **PREFEITO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO: **AFONSO CLÁUDIO**, PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO						ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR	
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA			CHASSIS
52	GRADE NIVELADORA	HIDRÁULICA P/ TRATOR 75CV	METAL FREITAS	GNH 28X18	1841			ÓTIMO	24.200,00
52	GRADE NIVELADORA	HIDRÁULICA P/ TRATOR 75CV	METAL FREITAS	GNH 28X18	1840			ÓTIMO	24.200,00
VALOR TOTAL									48.400,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2026

OBSERVAÇÃO:

CD. 0134/2025.